

Contrato de Patrocínio Desportivo

Entre:

ÁGORA – Cultura e Desporto do Porto, E.M. S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **ÁGORA**,

e

Henrique Vieira Ferreira da Costa, menor, residente na [REDACTED] com número de identificação fiscal [REDACTED] de ora em diante designado por **Segundo Outorgante**,

e

Pedro Miguel Maia Ferreira da Costa, com cartão do cidadão [REDACTED] e **Catarina Isabel de Sousa Vieira Ferreira da Costa**, com cartão do cidadão [REDACTED] residentes na [REDACTED] de ora em diante designados por **Terceiros Outorgantes**,

Considerando que:

- A. A **ÁGORA** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. O **Segundo Outorgante** é um atleta residente no Porto e que representa o Club de Golf de Miramar, na modalidade de Golfe.
- D. O **Segundo Outorgante** irá em 2024 participar em várias provas de âmbito, regional, nacional e internacional.
- E. A **ÁGORA** reconhece o trabalho desenvolvido pelo **Segundo Outorgante**, enquanto atleta de elite na modalidade de Golfe.
- F. Para dar seguimento à sua preparação para as diversas competições, o **Segundo Outorgante** propõe-se a realizar o programa desportivo, nos termos melhor identificados no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.

- 
- G. A **ÁGORA** reconhece a importância da participação do **Segundo Outorgante** nos campeonatos nacionais e internacionais, na medida em que irá projetar internacionalmente o nome do País.
- H. A **ÁGORA** reconhece que para além de projetar internacionalmente o nome do País, a participação do **Segundo Outorgante** nas diversas competições ao longo de 2024, beneficia também a dinâmica de animação desportiva na Área Metropolitana do Porto, fomentando a prática desportiva de prática desportiva de Golfe.
- I. A **ÁGORA** pretende apoiar o **Segundo Outorgante** no percurso que lhe permita atingir resultados de excelência, assumindo as obrigações constantes do presente contrato, contribuindo para que a realização do programa, ocorra dentro das condições exigíveis e adequadas.
- J. É do interesse da **ÁGORA** e do Município do Porto associar o logótipo da Porto., nos grandes eventos desportivos nacionais e internacionais, designadamente através da aposição do logótipo no material desportivo do **Segundo Outorgante**, utilizado ao longo do programa desportivo.
- K. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos programa de patrocínio desportivo.
- L. Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **ÁGORA**, de patrocínio desportivo ao **Segundo Outorgante**, através de participação financeira para pagamento das despesas inerentes ao necessário programa desportivo (evento), nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:

- 
- a) Participar no Evento "programa desportivo", nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato, no ano 2024;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **ÁGORA** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; o **Segundo Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **ÁGORA** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Certificar as suas contas nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. [apenas aplicável caso o apoio a conceder seja superior a €50.000];
 - g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo;
 - h) Cumprir com as obrigações constantes do regulamento do programa de patrocínio a atletas de alto rendimento e de elevado potencial desportivo, que esteve na origem do presente contrato, declarando ter tomada consciência das mesmas.
 - i) Informar a **Ágora**, mediante comunicação escrita para o correio eletrónico patrociniodesportivo@agoraporto.pt, por cada atividade desportiva realizada, constante do programa de patrocínio, e dos resultados obtidos, após a conclusão da atividade, e no prazo de 05 dias.
 - j) Autorizar a **Ágora** a publicitar, pelos meios que entender por adequado, os resultados obtidos pelo atleta apoiado, no cumprimento do programa de patrocínio.
2. Obriga-se ainda o **Segundo Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **ÁGORA**;
 - b) Entregar à **Ágora**, até 31 de dezembro de 2024 e após a participação no Evento, um relatório de execução, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** ao **Segundo Outorgante**;
 - c) Colaborar com a **ÁGORA** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;

- 
- d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **ÁGORA**;
- e) Enviar antecipadamente à **ÁGORA** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **ÁGORA** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à participação do Evento, sendo que ao **Segundo Outorgante**, enquanto entidade participante do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da participação deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes no evento.

Cláusula 3.ª

Obrigações da **ÁGORA**

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar o **Segundo Outorgante** na participação do evento *supra* referido, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo ao **Segundo Outorgante** é beneficiário de um patrocínio desportivo por parte da **ÁGORA** no valor máximo de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Os pagamentos feitos pela **ÁGORA**, no âmbito do presente contrato, serão feitos ao **Terceiro Outorgante Pedro Miguel Maia Ferreira da Costa**, o qual deverá assegurar a respetiva emissão de faturas pelo **Segundo Outorgante**.
3. O apoio referido no número anterior será pago de acordo com o seguinte plano de pagamento:
 - a) 50% do valor contratual, relativo a custos operacionais relacionados com o programa de patrocínio, após assinatura do contrato e envio de comprovativos de execução do mesmo;

- b) 50% com a entrega do relatório final de execução, bem como da cópia das faturas relativas à concretização do projeto que foram apoiados ao abrigo deste Programa.
4. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.
5. Sem prejuízo das normas legais imperativas, findo o prazo referido na cláusula 5.ª, e caso não tenha sido atingido o valor máximo do apoio, o contrato extingue-se sem que assista ao Segundo Outorgante o direito a qualquer indemnização pelo valor do apoio não realizado.

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

Cláusula 6.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a ÁGORA quaisquer outras.

Cláusula 7.ª

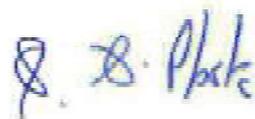
Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pelo Segundo Outorgante decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à ÁGORA.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 8.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela ÁGORA, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. O Segundo Outorgante responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a ÁGORA e as entidades respetivas.



3. O **Segundo Outorgante** deve prestar à **ÁGORA** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 9.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 10.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte do **Segundo Outorgante** confere à **ÁGORA** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **ÁGORA** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, o **Segundo Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **ÁGORA** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **ÁGORA** ou Município do Porto.
5. A **ÁGORA** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além do **Segundo Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 11.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável ao **Segundo Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **ÁGORA** exerça o direito de resolver o contrato;

- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 13.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **ÁGORA** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **ÁGORA** caso se comprove terem sido prestadas, pelo **Segundo Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

Cláusula 14.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.





Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Outorgante** e o **Segundo Outorgante**.

Cláusula 15.ª

Representação

1. Os **Terceiros Outorgantes**, na qualidade de progenitores e legais representantes, autorizam o **Segundo Outorgante** a celebrar o presente contrato.
2. O **Terceiro Outorgante Pedro Miguel Maia Ferreira da Costa**, enquanto pessoa a quem serão realizados os pagamentos do presente contrato, deverá cumprir com os termos do presente contrato.

Cláusula 16.ª

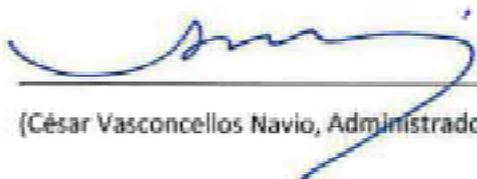
Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da ÁGORA em 17 de novembro de 2023.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2024/775 e compromisso n.º 1623/2024.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da ÁGORA.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 11 de abril de 2024

Pela **Primeira Outorgante**,



(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)



(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

O Segundo Outorgante,

Henrique Vieira Ferreira da Costa

(Henrique Ferreira da Costa)

Os Terceiros Outorgantes,

Pedro Ferreira da Costa

(Pedro Ferreira da Costa)

Catarina Ferreira da Costa

(Catarina Ferreira da Costa)





c) Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

O atleta irá participar nas competições abaixo discriminadas, implicando deslocação e estadia com um dos seus progenitores e a realização de volta de trem em cada uma das competições no dia anterior ao início das mesmas.

- Campeonato Nacional Jovens - 8 etapas nacionais + final nacional, provas de 2 dias
- Circuito Federação Portuguesa de Golfe - 5 etapas nacionais, provas de 2 dias
- Campeonato Nacional Absoluto - prova de 4 dias, na Quinta do Peró, Souselas
- Taça Federação Portuguesa de Golfe - prova de 2 a 5 dias em Santo Estêvão, Benavente
- Campeonato de Espanha Sub14 - prova de 3 dias em La Manga (Cartagena, Espanha)
- Campeonato Internacional de França Sub14 - prova de 3 dias em Chantilly (Paris, França)
- Campeonato do Norte Sub14 - prova de 2 dias
- Campeonato da Galiza Sub14 - prova de 2 dias
- Liga Juvenil Galega - 5 etapas na Galiza, provas de 1 dia
- Campeonato Nacional de Clubes Sub14, prova de 3 dias
- Campeonato do Norte de Clubes Sub14, prova de 2 dias
- Miramar Internacional Junior Open, prova de 3 dias
- Paul McGinley Junior Cup, prova de 3 dias na Quinta do Lago, Algarve
- Quinta do Lago Junior Open, prova de 3 dias na Quinta do Lago, Algarve

O Campeonato Nacional de Jovens tem 2 etapas na Região Norte, 3 na Região de Lisboa e Vale do Tejo e 1 na Região do Algarve.

O Circuito da FPG tem 2 etapas na Região Norte, 2 na Região de Lisboa e Vale do Tejo e 1 na Região do Algarve.

O Campeonato Nacional Absoluto e a Taça da FPG disputam-se na Região de Lisboa e Vale do Tejo.

d) Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do contributo para as modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar pelo candidato:

O atleta representa desde os 5 anos de idade o Club de Golf de Miramar e, desde o ano de 2023, a Seleção Nacional Amadora Sub14 (<https://portal.fpg.pt/selecao-nacional/selecao-nacional-amadora/>).

Atleta de excelência nos diferentes escalões competitivos em que já esteve inserido (Sub10, Sub12 e Sub14) tendo contribuído para a obtenção de resultados desportivos de relevo em representação do seu clube, entre os quais se destacam os títulos de Campeão Nacional de Clubes Sub14, de Vice-Campeão Nacional e de Vice-Campeão Galego.

A participação nas provas internacionais (Campeonato de Espanha, Campeonato de França e Campeonato da Galiza) obedece a um projeto de aposta numa vertente internacional e de melhoria competitiva por força da participação de atletas das mais variadas nacionalidades e com nível muito elevado.

Permite lhe a um ganho de experiência e competitividade que será decisivo para as futuras representações nacionais que se avizinhm durante a época de 2024.

Assim como a partilha de experiência com os demais atletas quer do clube quer das competições nacionais.

O nível a apresentar nas provas mais importantes do escalão, nomeadamente Campeonato Nacional de Jovens Sub14 e Campeonato Nacional de Clubes Sub14 será inevitavelmente impactado pelas participações internacionais.



e) Calendário e prazo global de execução do programa desportivo do atleta:

O calendário desportivo inicia-se em janeiro terminando apenas em novembro.

- Campeonato Nacional Jovens - janeiro a novembro
- Circuito Federação Portuguesa de Golfe - fevereiro a novembro
- Campeonato Nacional Absoluto - julho
- Taça Federação Portuguesa de Golfe - outubro
- Campeonato de Espanha Sub14 - junho
- Campeonato Internacional de França Sub14 - abril
- Campeonato do Norte Sub14 - junho
- Campeonato da Galiza Sub14 - setembro
- Liga Juvenil Galega - 5 etapas na Galiza, fevereiro a outubro
- Campeonato Nacional de Clubes Sub14, abril
- Campeonato do Norte de Clubes Sub14, março
- Miramar International Junior Open, agosto
- Paul McGinley Junior Cup, agosto
- Quinta do Lago Junior Open, dezembro

f) Quantificação e identificação dos resultados esperados com a execução do programa apresentado:

Resultados Esperados

- Circuito Drive Tour - Campeonato Nacional Jovens - top3
- Circuito Federação Portuguesa de Golfe - top30
- Campeonato Nacional Absoluto - top30
- Taça Federação Portuguesa de Golfe - top32
- Campeonato de Espanha Sub14 - top20
- Campeonato Internacional de França Sub14 - top20
- Campeonato do Norte Sub14 - campeão ou vice-campeão
- Campeonato da Galiza Sub14 - campeão ou vice-campeão
- Liga Juvenil Galega - 5 etapas na Galiza, top3
- Campeonato Nacional de Clubes Sub14, campeão ou vice-campeão
- Campeonato do Norte de Clubes Sub14, campeão ou vice-campeão
- Miramar International Junior Open, campeão ou vice-campeão
- Paul McGinley Junior Cup, agosto, top5
- Quinta do Lago Junior Open, dezembro, top5

g) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos:

Estimativa de custos de inscrições em torneios, deslocações e estadias para a época de 2024: 6.450 EUR

1º trimestre 2024 - 850 EUR

13-14 Jan: 1º Circuito Drive Tour - Penina (Algarve): 250 EUR
3-4 Fev: 1º Circuito da Federação - Faldó (Algarve): 250 EUR
17-18 Fev: 1º Puntuável Zonal - RAC Santiago (Santiago de Compostela, Espanha): 250 EUR
16-17 Mar: 2º Circuito Drive Tour - Miramar: 50 EUR
26-27 Mar: Campeonato do Norte de Clubes - TBA: 50 EUR

2º trimestre 2024 - 3.300 EUR

2-4 Abr: Campeonato Nacional de Clubes Sub14 - Santo Estêvão (Benavente): 200 EUR
6-7 Abr: 2º Circuito da Federação - Ribagolfe Oaks (Benavente): 200 EUR
18-20 Abr: French International Boys' and Girls' U14 (Championship - Golf de Chantilly (Paris, França): 1.000 EUR
4 Mai: Liga Juvenil Galega Sub25 - Hercules CG (A Coruña, Espanha): 150 EUR
18-19 Mai: 3º Circuito Drive Tour - Ribagolfe Oaks (Benavente): 200 EUR
25-26 Mai: 2º Puntuável Zonal - Golf La Ilorea (Gijón, Espanha): 250 EUR
1-2 Jun: 3º Circuito da Federação - Amarante: 100 EUR
25-27 Jun: Campeonato de Espanha Infantil - Real La Manga Club (Cartagena, Espanha): 1.000 EUR
29-30 Jun: 4º Circuito Drive Tour - Santo Estêvão (Benavente): 200 EUR

3º trimestre 2024 - 1.350 EUR

17-20 Jul - Campeonato Nacional Absoluto - Quinta do Perú (Sesimbra): 300 EUR
19-20 Ago - Paul McGinley Junior Cup - Quinta do Lago (Algarve): 500 EUR
22-23 Ago: 5º Circuito Drive Tour - Estela (Póvoa do Varzim): 50 EUR
27-29 Ago: Miramar International Junior Open: 100 EUR
31-1 Set: Campeonato de Galicia - Val de Reis (Santiago de Compostela, Espanha): 250 EUR
14 Set: Liga Juvenil Galega Sub25 - Val de Reis (Santiago de Compostela, Espanha): 150 EUR

4º trimestre 2024 - 950 EUR

5-9 Out: Taça da Federação Portuguesa de Golfe - Ribagolfe (Benavente): 350 EUR
18-19 Out: 6º Circuito Drive Tour - Aroeira (Chameças da Caparica): 200 EUR
9-10 Nov: Final Nacional Circuito Drive Tour - TBA: 200 EUR
16-17 Nov: 5º Circuito da Federação - Quinta do Perú (Sesimbra): 200 EUR

h) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

O golfe é um modalidade que, com a exceção dos campeonatos de clubes é disputada de forma individual por cada atleta, ainda que em representação dos seus clubes.

Desta forma, a generalidade dos custos incorridos (inscrições, deslocações e estadias) é suportada pelo orçamento familiar do atleta.

Em determinadas provas, nomeadamente, nas provas do Circuito Drive Tour e do Circuito da Federação, o Club de Golf de Miramar participa com entre 10% a 15% do valor das deslocações e estadias.

O atleta não dispõe, à data, de nenhum outro patrocínio ou financiamento.

i) Identificação de entidades associadas à gestão e execução do programa e definição da natureza de intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Club de Golf de Miramar

Clube representado pelo atleta, com responsabilidade no seu treino e formação.

O clube é o responsável pela organização logística, transporte e acompanhamento do atleta num determinado conjunto de provas que em baixo se discriminam:

- Etapas do Circuito Drive Tour
- Etapas do Circuito da Federação
- Campeonato do Norte e Nacional de Clubes
- Campeonato Nacional Absoluto
- Taça da Federação Portuguesa de Golfe

ficando o suporte financeiro, como acima explicitado, da responsabilidade do orçamento familiar do atleta.

j) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

n.a.

k) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade/responsável pela sua gestão e manutenção:

O financiamento a obter com este programa destina-se à comparticipação nas despesas de representação do atleta nas diferentes provas nacionais e internacionais, não havendo lugar à aquisição de bens, mas apenas de serviços.

O mesmo será gerido pelos pais do atleta.

l) Articulação do programa desportivo com os programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições da respetiva federação desportiva:

n.a.

Elementos a instruir o pedido:

- a) Fotocópia do cartão de atleta federado;
- b) Declaração comprovativa do estatuto de alto rendimento reconhecido pelo Instituto do Desporto de Portugal, I.P., ou declaração comprovativa de elevado potencial desportivo, com evidências relevantes, validada pela federação da respetiva modalidade desportiva;
- c) Declaração da respetiva federação atestando os títulos conquistados, quando aplicável;
- d) Currículo desportivo do atleta;
- e) Certidão de inexistência de dívida às Finanças e à Segurança Social;
- f) Comprovativo de domicílio fiscal ou certidão de nascimento, para efeitos do artigo 11.º do Regulamento.

O(s) signatário(s) declara(m) sob compromisso de honra, que as informações prestadas no presente documento e demais documentos anexos correspondem à verdade.

Mais declara(m) sob compromisso de honra que tomou(ram) conhecimento da minuta de contrato (Anexo II - Minuta do contrato), relativamente à qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

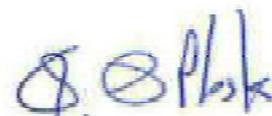
Data

___ / ___ / ____

Assinatura do proponente ou representante legal



Assinado por: Pedro Miguel
Mota Ferraz da Costa
Identificação: 815644755
Data: 2024-01-08 às 10:18:41
Local: Porto, 8 de Janeiro 2024



Nota de Privacidade

1. A Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., enquanto responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito da candidatura ao Programa de Patrocínio Desportivo - Atletas de Alto Rendimento e de Elevado Potencial Desportivo, assegura que este será efetuado no respeito pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais.
2. Os dados pessoais recolhidos serão utilizados para a finalidade de organização e gestão processual do programa.
3. A Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M. é a principal destinatária dos dados pessoais recolhidos no âmbito do presente programa. No entanto, encontra-se prevista no regulamento do Programa a publicação no site da Ágora dos resultados da candidatura, com inclusão do nome de todos candidatos.
4. O titular dos dados, ou o respetivo encarregado de educação no caso de o titular ser menor têm o direito de, a qualquer momento, requerer o acesso, retificação, apagamento ou limitação do tratamento dos seus dados pessoais.
5. Os dados serão conservados durante a vigência do contrato e por um período subsequente de 5 (cinco) anos.

Para mais informações sobre as práticas de privacidade e proteção de dados pessoais da Ágora, poderá ser consultada a sua política de privacidade em <https://www.agoraporto.pt/legal/politica-de-privacidade>, ou contactada a encarregada de proteção de dados através do email dpo@agoraporto.pt.